



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

EDITAL REPUBLICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025 às 10:00 (DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa - aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço, Reajuste e Dotação;
- 15** Condições do Ajuste e Garantia para Contratar;
- 16** Prazo para Início e Condições da Prestação dos Serviços;
- 17** Obrigações e Responsabilidades Socioambientais;
- 18** Obrigações e Responsabilidades do Contratante;
- 19** Condições de Recebimento e Pagamento;
- 20** Penalidades;
- 21** Disposições Gerais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II: Termo de Referência

Apendice A: Ficha de Controle de Trafego -Registro de Informações das Viagens Realizadas

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO VI: Modelo de Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Modelo de Carta de Autorização de Rastreamento dos Veículos

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, CNPJ nº. 60.269.453/0001-40, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – CEP 01009-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL -, designada pela Portaria nº 11/SMADS/2025, de 16/01/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE PARA OS 30 MESES**, objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG nº 925052), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 (DF) do dia 26/06/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 7/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - Anexo II, parte integrante deste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

2.3 Prazo de vigência contratual: 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, de acordo com

2.4 Prazo para Início dos Serviços: Os veículos deverão ser entregues e postos a disposição dos serviços à Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

c) **Não** estejam sob processo de falência.

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) Estejam constituídas em forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 14.133/21.

e) Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº. 62.100/2022.

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

g) **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

g2) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

g.5.1) É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **VALOR MENSAL** e **VALOR TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, com 02 (duas) casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado terá reajuste anual – conforme art. 92 § 3º da Lei nº 14.133/2021, e o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

IBGE, e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.6.1. A proposta deverá estar clara e precisa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas que possam gerar dúvidas.

6.1.7 A licitante declarada vencedora provisória do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no **Item 8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação durante a sessão pública do procedimento licitatório.

6.1.9 A proposta deverá conter a indicação da marca, modelo e ano(s) de fabricação dos veículos ofertados para o serviço de transporte, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

6.1.10 A proposta deverá indicar que os veículos deverão ser entregues e postos a disposição dos serviços à Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6.1.11 A proposta deverá conter declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto, bem como que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações descritas no **Anexo II** do Edital.

6.1.12 Apresentar planilha de composição de custos, conforme disposto no artigo 46 do Decreto 62.100/2022.

6.1.13 A proposta deverá conter a indicação do Sindicato representativo da categoria profissional envolvida na prestação dos serviços. Quanto ao valor referencial da CARDTEC, que deverá ter uma alteração após o dissídio da categoria de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

profissionais, motoristas, salientamos que os valores são referenciais para esta Licitação. O futuro dissídio será objeto de repactuação de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

- **6.1.14.** Composição da proposta e forma de faturamento:
 - a)** A proposta de preços deverá apresentar os valores de forma segregada, discriminando o preço unitário e total para a locação de veículos e o preço unitário e total para o fornecimento da mão de obra de motoristas para cada lote, conforme planilha de custos e formação de preços.
 - b)** A proposta de preços deverá apresentar os valores de forma segregada para os Serviços de Locação de Veículos, e para o fornecimento de mão de obra de Motoristas, refletindo a o faturamento separado para cada tipo de serviço, conforme a natureza tributária. No caso de contratos de locação de veículos com motorista, a emissão de nota fiscal é obrigatória para a parte da prestação de serviço de transporte, que inclui o motorista, e não é obrigatória para a parte da locação do veículo, que é um bem móvel, desta forma por se tratar de locação de veículos, cabe o disposto no artigo 1º da Portaria SF 275/2024.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.7 Na fase de lances, as licitantes poderão ofertar valores que superem o valor estimado da contratação, mas a proposta final ajustada, decorrente da fase de negociação, deverá ser enquadrada no valor máximo estabelecido no orçamento estimado da CONTRATANTE, sob pena de desclassificação.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Lote 01; R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Lote 02; R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para o Lote 03; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Lote 04 e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o Lote 05, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Cada licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e no sítio eletrônico oficial.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **Anexo III** deste Edital.

8.15 Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA - ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nas situações estabelecidas no item **7.3** deste Edital.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido neste edital, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preços, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema COMPRASGOV, via mensagem no “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes qual foi a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** A licitante deverá comprovar sua existência jurídica, e quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- b)** Registro empresarial na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a sim o exigir;

e) cédula de identidade e CPF dos representantes legais da licitante.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais, Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão positiva com efeitos de negativa;.

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5.2.1 A licitante deve ainda apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2.2 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

b.1.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Contábeis, assim apresentados:

b.1.2) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultados e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da licitante, preferencialmente na forma eletrônica e/ou digital e pelo contador e/ou técnico responsável pela sua elaboração, e comprovadamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

b.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço e mediante apuração de Indicadores Contábeis, de acordo com modelo contido no **Anexo VI** deste, a ser firmado por técnico de contabilidade ou contador responsável, e pelo licitante. Deverá apresentar pelo menos 02 (dois) dos 03 (três) indicadores informados abaixo:

i. Índice de Liquidez Geral (LG):

Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo

_____ = Liquidez Geral

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ii. Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Liquidez Corrente}$$

iii. Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ISG}$$

Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.

b.4.1) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO VI** será considerada inabilitada do certame.

c) Comprovação, na forma da lei, de possuir Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo:

- R\$ 1.434,19 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) para o Lote 1;
- R\$ 319.967,54 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o Lote 2;
- R\$ 234.976,16 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para o Lote 3;
- R\$ 194.980,22 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) para o Lote 4; e
- R\$ 226.444,63 (duzentos e vinte seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para o Lote 5.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

comprove(m) prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de veículos contidos no lote que se lograr vencedora**, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

d) Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões.

11.5.5 Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma prevista no item 11.5.2.1.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- e)** Declaração, sob as penas da lei, de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- f)** Declaração de que, durante toda a execução contratual, irá atender aos dispostos no Decreto Federal nº. 11.430/2023 e Artigos 25 e 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g)** Carta de autorização de rastreamento dos veículos, conforme **ANEXO VII** deste Edital.
- h)** Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como para aprendiz.
- i)** Declaração de que a licitante garantirá sigilo absoluto das informações no decorrer do certame, bem como em todas as etapas de prestação dos serviços, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- j)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- k)** Declaração de que disponibilizará, para a execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação às pessoas em situação de rua, combinadas com as demais condições para o atendimento das disposições legais, a fim de atender ao disposto no Decreto Municipal n. 62.149/2023, em especial, quanto as condições previstas no § 1º, do artigo 68.
- l)** Declaração de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- m)** Declaração de que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

n) Declaração subscrita por representante legal do licitante, de que se compromete a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

a) o rol dos veículos que serão disponibilizados e destinados à prestação dos serviços, do qual constem, no mínimo, as seguintes informações: Marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros;

b) declaração de disponibilidade permanente, no momento do início da execução do contrato, de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e circulação da frota.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes no presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. e juntados, quando necessário, aos autos do processo.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do TCE-SP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada provisoriamente.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO PREÇO, REAJUSTE

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.3.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

14.3.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

14.3.4 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

14.3.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

- 24.10.08.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 - Administração da SMADS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 93.10.08.244.3023.4.399.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 - Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 – Proteção Social Especial à População em Situação de Rua - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 93.10.08.244.3023.4.399.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 - Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser Contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2.4 Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/2019 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 01/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias **em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho**, deverá ser observada a cota mínima de 2% das vagas de trabalho para a contratação de pessoas em situação de rua. Em tais hipóteses, no período entre a convocação para entrega de documentos e o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, a adjudicatária deverá comunicar a exata quantidade e o perfil dos postos de trabalho destinados à população em situação de rua que serão gerados no contrato firmado, observando o procedimento previsto na Instrução Normativa Conjunta supramencionada ou em ato normativo que vier a substituí-la.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no **Item 20** deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 Fica a Adjudicatária do certame ciente de que:

- a)** excetuando os serviços de abastecimento, aqueles inerentes ao rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos envolvidos na prestação dos serviços e do sistema de gerenciamento de transportes, **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

15.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do artigo 125 do Decreto Municipal nº. 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 05% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa Contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item **15.7**.

15.13. A CONTRATADA deverá atentar para as disposições do Decreto Municipal n. 62.149/2023, em especial, quanto as condições previstas no § 1º, do artigo 68º, no sentido de disponibilizar, para a execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação às pessoas em situação de rua, combinadas com as demais condições para o atendimento das disposições legais.

15.13.1. Para esta finalidade, destaca-se as previsões legais mais relevantes:

a) A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços, logo após a celebração do contrato, deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), a exata quantidade e o perfil dos postos de trabalho que serão gerados no ajuste firmado, de forma a alimentar banco de vagas específico para pessoas em situação de rua.

b) A CONTRATADA que precisar desligar colaborador contratado com base no

Decreto em referência deverá informar o desligamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), e solicitar substituição do profissional.

c) A CONTRATADA também poderá realizar a capacitação das pessoas indicadas pela Prefeitura.

16 PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (**Anexo I**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

16.1.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **Anexo II** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.3 O prazo de execução do contrato terá duração de **30 (trinta) meses**, contados da data de início da execução, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.5 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.7 Não obstante o prazo estipulado no subitem **16.1.3**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.1.8 A adjudicatária deverá apresentar os veículos no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou no prazo fixado na Ordem de Início de Serviço, desde que respeitado o período de 30 dias corridos, bem como os documentos de propriedade dos veículos, os comprovantes de pagamento de seguro obrigatório e IPVA e as respectivas apólices de seguro.

16.1.9 A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.10 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.1.11 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

17.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

17.2 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

17.3 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções e/ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, nos termos das normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

17.4 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

17.5 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, observando-se as normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

17.6 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

17.7 Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, do CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, destacando-se a Lei nº 8.723, de 1993, a Resolução CONAMA nº 16, de 1993, a Portaria IBAMA nº 85, de 1996, a Lei estadual nº 997, de 1976, e os Decretos estaduais nº 8.468, de 1976, e nº 59.113, de 2013, com suas respectivas alterações.

17.8 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de sanções e/ou extinção contratual.

17.9 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

17.10 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

17.11 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

17.12 Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

17.13 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.

17.14 Exclusivo à modalidade A (sem condutor e sem combustível):

17.14.1 Em atendimento à Lei Estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos refinados.

18 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- 18.1** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 18.2** Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados.
- 18.3** Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 18.4** Disponibilizar instalações sanitárias.
- 18.5** Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.
- 18.6** Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante.
- 18.7** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

19 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 19.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo I** deste Edital.
- 19.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

20 PENALIDADES

- 20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
 - 20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

tanto.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **20.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

20.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente da Pasta, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 horas às 18:00 horas.

20.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

as condições deste Edital.

20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12 Excetuando os serviços de abastecimento, aqueles inerentes ao rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos envolvidos na prestação dos serviços e do sistema de gerenciamento de transportes, a Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> e no sítio eletrônico <https://gov.br/compras>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

COMPRASGOV.

21.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br>.

21.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

21.21 As licitantes deverão garantir sigilo absoluto das informações no decorrer do certame, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21.22 Os atos relativos à licitação deverão observar as previsões contidas no artigo 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.23 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II deste Edital e as constantes no CATSER – Catálogo de Serviços do Sistema Comprasgov, prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo II.

21.24 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 05 de junho de 2025

Keyla Myriam Iglesias Moreira
Pregoeira

ADENDO

Importa salientarmos que a natureza dos serviços a serem executados pelos veículos locados, com motorista, em sua maioria estão vinculados a atividade de abordagem e acolhimento de pessoas que encontram-se em estado precário de cuidados pessoais, muitas vezes tendo sob sua guarda animais de estimação (pets), algumas bagagens e que serão transportados juntamente com esta pessoa em situação de rua, motivo pelo qual, identificamos a necessidade de que os veículos estejam com capa de proteção nos bancos, e com seu interior preparado para ser limpo e higienizado com frequência e rapidamente.

Quanto ao valor referencial da CARDTEC, que deverá ter uma alteração após o dissídio da categoria de profissionais, motoristas, salientamos que os valores atuais são referenciais para esta licitação.

Com relação ao prazo de início do contrato, após a Ordem de Início e adesivagem dos veículos, considerando que os veículos serão semi-novos, o prazo de 30 dias corridos é suficiente para a implantação da operação.

Caso as condições de trabalho sejam, de fato, caracterizadas como insalubres conforme a legislação e normas técnicas vigentes (NR-15, Anexo 14), o adicional de insalubridade será devido nos percentuais de 10%, 20% ou 40% sobre o salário mínimo, a depender do grau de exposição (mínimo, médio ou máximo), salvo disposição mais benéfica em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria profissional, que prevalecerá.

É de responsabilidade exclusiva da futura Contratada a correta aplicação e observância de todas as disposições da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo a análise e o pagamento de adicionais como o de insalubridade, com base em suas próprias avaliações e laudos técnicos específicos das condições laborais e dos riscos a que seus empregados estarão expostos. Todos os custos decorrentes de tais obrigações deverão ser devidamente considerados e incluídos na proposta de preços apresentada.

São Paulo, 05 de junho de 2025.

Keyla Myriam Iglesias Moreira

RF 604.049.

PREGOEIRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: XXXX

CONTRATADA: XXX

VALOR DO CONTRATO: XXX

DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXX

NOTA DE EMPENHO: XXX

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, e a empresa

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, neste ato representada pela Senhora Secretária, **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro:, Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº., neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante do Edital que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada em toda a rede socioassistencial da cidade de São Paulo, sendo prevista a distribuição inicial de base dos veículos em sua grande maioria no território de abrangência das Supervisões de Assistência Social – SAS (SAS/CRAS/CREAS), conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante do Edital que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **30 (trinta) meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20... (ex.: “de 10/05/2016 (inclusive) a 09/05/2017”)**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal 62.100 de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem **3.1**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para

atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de **30 (trinta) meses** é de **R\$ _____(_____)**.

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ _____(_____)**, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90006/SMADS/2025 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

LOTE 3																					
LOTE	ITEM	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (1)	FIXO		KM					HORAS ADICIONAIS							VALOR MENSAL MENSAL POR VEÍCULO (16 = 2 + 6 + 10 + 14)	VALOR MENSAL MENSAL POR VEÍCULO (17 = 16 X 1)	VALOR MENSAL MENSAL POR VEÍCULO (18 = 17 X 12 MESES)	VALOR MENSAL MENSAL POR VEÍCULO (19 = 17 X 30 MESES)
				VALOR UNITÁRIO MENSAL FIXO (2)	VALOR MENSAL FIXO (3 = 1 X 2)	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM MÊS (4)	VALOR POR KM RODADO (5)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KM RODADO (6 = 4 X 5)	VALOR TOTAL POR KM RODADO (7 = 1 X 6)	HORAS ADICIONAIS - 2ª A SÁBADO (8)	VALOR HORA ADICIONAL - 2ª A SÁBADO (9)	VALOR DA HORA ADICIONAL - 2ª A SÁBADO POR CARRO (10 = 8 X 9)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - 2ª A SÁBADO POR CARRO (11 = 1 X 10)	HORAS ADICIONAIS - DOMINGOS E FERIADOS (12)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (13)	VALOR HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO (14 = 12 X 13)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (15 = 14 X 1)				
3	3.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares – tipo D-1 - Zona Leste - 12 horas diurnas – seg. a sex.)	47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ (.....)																					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ (.....)																					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES: R\$ (.....)																					
MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:																					

LOTE 4																					
LOTE	ITEM	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (1)	FIXO		KM						HORAS ADICIONAIS							VALOR MENSAL MEDIO TOTAL PARA 12 MESES POR VEÍCULO (17 = 16 X 1)	VALOR MENSAL MEDIO TOTAL PARA 12 MESES POR VEÍCULO (18 = 17 X 12 MESES)	VALOR MENSAL MEDIO TOTAL PARA 30 MESES POR VEÍCULO (19 = 17 X 30 MESES)
				VALOR UNITARIO MENSAL FIXO (2)	VALOR MENSAL FIXO (3 = 1 X 2)	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM MES (4)	VALOR POR KM RODADO (5)	VALOR UNITARIO ESTIMADO POR KM RODADO (6 = 4 X 5)	VALOR TOTAL POR KM RODADO (7 = 1 X 6)	HORAS ADICIONAIS - 2º A SÁBADO (8)	VALOR HORA ADICIONAL - 2º A SÁBADO (9)	VALOR DA HORA ADICIONAL - 2º A SÁBADO POR CARRO (10 = 8 X 9)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - 2º A SÁBADO POR CARRO (11 = 1 X 10)	HORAS ADICIONAIS - DOMINGOS E FERIADOS (12)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (13)	VALOR HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO (14 = 12 X 13)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (15 = 14 X 1)	VALOR MENSAL MEDIO POR VEÍCULO (16 = 2 + 6 + 10 + 14)			
4	4.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível – (7 lugares – Tipo D-1 – Zona Sul - 12 horas diurnas – seg. a sex.)	39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$	(.....
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$	(.....
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES: R\$	(.....
MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:	



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90006/SMADS/2025 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ (.....)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ (..... (.....))
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES: R\$ (..... (.....))
MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

4.2 Todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os pedidos de repactuação e os de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de 01 (um) mês, observado o procedimento previsto nos artigos 129 a 137 (no caso de repactuação) e 138 a 139 (no caso do reequilíbrio) do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, que precederam este ajuste e fazem parte integrante do presente instrumento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/2019 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 01/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, deverá ser observada a cota mínima de 2% das vagas de trabalho para a contratação de pessoas em situação de rua. Em tais hipóteses, a CONTRATADA deverá, ainda:
 - (l.i)** Prestar informações em formulário eletrônico sobre as vagas de trabalho e contratos decorrentes da contratação destinadas ao processo seletivo com pessoas em situação de rua;
 - (l.ii)** Realizar os processos seletivos considerando as pessoas em situação de rua indicadas pela Prefeitura, prioritariamente em equipamentos do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) da SMDDET;
 - (l.iii)** Contratar e gerir profissionais de que trata esta Instrução Normativa, em articulação com a SMDDET, ou justificar em caso de não preenchimento das vagas, utilizando formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

(I.iv) Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.

5.2 Excetuando os serviços de abastecimento, os inerentes ao rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos envolvidos na prestação dos serviços e do sistema de gerenciamento de transportes, a CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão..

5.3 Nas hipóteses de obrigatoriedade de contratação da cota mínima de pessoas em situação de rua:

5.3.1 Em caso de demissão de profissional selecionado para vagas da reserva de cota, a CONTRATADA deverá substituí-lo por meio de nova contratação, seguindo o procedimento definido na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 01/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la.

5.3.2 O desligamento de indivíduo do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua não implica em necessidade de contratação de novo profissional na vaga de trabalho.

5.3.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATADA nas hipóteses em que os órgãos municipais competentes não encaminharem a relação dos registros compatíveis com as características e qualificações necessárias, indicadas pela empresa, nos termos do art. 10 Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 01/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la.

5.4 A CONTRATADA deverá garantir sigilo absoluto das informações durante toda a execução contratual, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2.018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

6.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

6.2 Manter a regulamentação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

6.3 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- 6.4** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 6.5** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 6.6** Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 6.7** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e os Decretos Estaduais nºs 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;
- 6.8** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 6.9** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- 6.10** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;
- 6.11** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 6.12** Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- 6.13** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.
- 6.14** Exclusivo à modalidade A (sem condutor e sem combustível):
- 6.14.1** Em atendimento à Lei Estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos refinados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- l)** Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, caberá à CONTRATANTE:

(I.i) Acompanhar e monitorar a execução das disposições da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 (ou de ato normativo que vier a substituí-la), aplicando as medidas administrativas e sanções necessárias à sua efetiva implementação;

(I.ii) Encaminhar à CONTRATADA o endereço eletrônico dos formulários eletrônicos mencionados na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 (ou em ato normativo que vier a substituí-la).

7.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital da licitação e neste contrato.

7.4 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.5 Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;

7.6 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;

7.7 Disponibilizar instalações sanitárias;

7.8 Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;

7.9 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;

7.10 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

8.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas .

8.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 69 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

8.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/2012.

8.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

8.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **8.4.1**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

8.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA NONA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

9.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele fazem parte integrante para todos os fins.

10.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela Contratante, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Oitava.

10.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

10.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

10.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 11.3, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

11.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 11.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

11.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.3.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.3.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.4 Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso superior a 15 (quinze) minutos em relação ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

horário estabelecido para apresentação do(s) veículo(s), ou quando constatado que o(s) mesmo(s) não se encontra(m) em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação, por ocorrência, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao veículo.

11.3.5 Quando o motorista dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Contratada multa de 1,0% (um por cento) e na reincidência, multa de 3,0% (três inteiros por cento), incidentes sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao veículo, sem que o mesmo possa retornar a prestar serviços na SMADS, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar de sua notificação.

11.3.6 Além das penalidades pecuniárias acima, quando do descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará as penalidades conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade dos sistemas.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência
35	Cumprir a cota mínima de contratação de pessoas em situação de rua, nas hipóteses em que ela for aplicável (nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, ou ato normativo que vier a substituí-la), ou de	4	Por pessoa não contratada e por mês, após descumprimento de notificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

	prestar as informações referidas na cláusula 5.1.I ou acerca do desligamento de beneficiários da cota.		para regularização no prazo de 30 dias
36	Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.	2	Por mês, após descumprimento de notificação para regularização no prazo de 30 dias ou outro assinalado pela autoridade.

11.3.6.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 06 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

11.3.7 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à Contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.3.8 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

11.3.8.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 11.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

11.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA

12.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade , nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o prazo previsto no item 16.1.1 do Edital.

12.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 11 deste contrato.

12.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa Contratada.

12.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

12.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (**considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo**), além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, 425, 35º Andar, Centro, São Paulo – SP (CEP 01009-000)

CONTRATADA:

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras Contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item **15.2** do edital que precedeu este ajuste.

13.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls _____ e _____ do processo administrativo nº

13.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de 2025.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Nome:

RG: Cargo:

TESTEMUNHAS:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de lotes e itens que compõem este instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	1.1	Locação de veículos leves sem motorista e sem combustível (Executivo SMADS - seg a dom)	B	Unidade	1
2	2.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares	D-1	Unidade	64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

		Zona Norte, Centro e Oeste - 12 horas - seg a sex)			
3	3.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares Zona Leste - 12 horas - seg a sex)	D-1	Unidade	47
4	4.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares Zona Sul - 12 horas - seg a sex)	D-1	Unidade	39
5	5.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares CPAS - 24 horas ininterruptas - seg a dom)	D-1	Unidade	2
5	5.2	Locação de veículos leves com motorista e combustível (12 lugares CPAS- 12 horas noturnas - seg a dom)	D-1	Unidade	12
5	5.3	Locação de veículos leves com motorista e combustível (12 lugares CPAS - 24 horas ininterruptas - seg a dom)	D-1	Unidade	5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículo(s) para a utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos seminovos com condutores, combustível e a devida manutenção preventiva e corretiva, com sistema de rastreamento e sistema de gerenciamento de transportes conforme constam na descrição dos serviços.

1.4. Considerando a natureza da contratação e as exigências de execução do objeto, incluindo a necessidade de controle direto sobre a prestação dos serviços e a garantia de responsabilidade solidária do contratado, a participação de cooperativas será vedada, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do(a) Ordem de Início de Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista que é essencial para a continuidade das atividades administrativas, especialmente no transporte de servidores e materiais, e para as atividades do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os benefícios econômicos decorrentes da contratação de longo prazo, como a redução de custos administrativos e a garantia da prestação do serviço sem interrupções.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento que precedeu a elaboração deste Termo de Referência e consta dos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento que precedeu a elaboração deste Termo de Referência e consta dos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O item 7 deste instrumento estabelece critérios de sustentabilidade ao tratar de obrigações e responsabilidades socioambientais do Contratado, os quais deverão ser observados na execução.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação).

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

4.5. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

4.6. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o quanto disposto nas Portarias SF nº 76/2019, alterada pelas Portarias SF nº 84/2023, 268/2024 e 08/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. CLASSIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

5.1.1 LOTE 1

5.1.1.1. ITEM 1.1 Veículo seminovo de Representação tipo “B” – segunda feira à domingo.

Classificação e Categorias dos Veículos:

Classificação e Categoria do Veículo:

- Quantidade: 1 (um) veículo
- Segunda feira à Domingo – sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre.
- Grupo B ((Decreto nº 29.431/1990) – Veículo de Representação, tipo Sedan, na cor preto, azul escuro ou cinza escuro, acabamento especial, capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas, 4 (quatro) cilindros, 4 (quatro) portas, freio ABS e Air Bag Duplo.
- Acessório: Ar-condicionado, Insulfilm em todos os vidros (para-brisas, laterais e traseiros) no limite mínimo de transparência permitido pela Resolução nº 254 de 2007 do CONTRAN, GPS Integrado ou Portátil (Sistema de navegação).
- Deverá ser indicado uma Base de atendimento: Centro

5.1.2 LOTE 2

5.1.2.1. ITEM 2.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira.

Classificação e Categorias dos Veículos:

- Quantidade: 64 (Sessenta e quatro) veículos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- Segunda feira à Sexta feira-Feira – 12 horas diárias (diurnas), com condutores e combustível.
- Grupo D1 (Decreto nº 29.431/1990): Veículos na cor básica branca, acabamento comum, capacidade para 7 (sete) ou mais pessoas incluindo o motorista, tipo perua, minivan ou monovolume, 4 (quatro) portas, freios ABS e Air Bag duplo.
- Acessórios: Adesivagem na ordem de 70% da área do veículo com a identificação da SMADS, Ar-condicionado e GPS integrado ou portátil (sistema de navegação), em peça única e inteiramente dentro do transceptor (incorporado intrinsecamente no transceptor), possibilitando envio de coordenadas geográficas para controle do CONTRATANTE, por Sistema de Gestão de Frota a ser disponibilizado pelo CONTRATADO.
- Bases de atendimento nas regiões Norte, Centro e Oeste.

5.1.3 LOTE 3

5.1.3.1. ITEM 3.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira.

Classificação e Categorias dos Veículos:

- Quantidade: 47 (Quarenta e sete) veículos
- Segunda feira à Sexta feira-Feira – 12 horas diárias (diurnas), com condutores e combustível.
- Grupo D1 (Decreto nº 29.431/1990): Veículos na cor básica branca, acabamento comum, capacidade para 7 (sete) ou mais pessoas incluindo o motorista, tipo perua, minivan ou monovolume, 4 (quatro) portas, freios ABS e Air Bag duplo.
- Acessórios: Adesivagem na ordem de 70% da área do veículo com a identificação da SMADS, Ar-condicionado e GPS integrado ou portátil (sistema de navegação), em peça única e inteiramente dentro do transceptor (incorporado intrinsecamente no transceptor), possibilitando envio de coordenadas geográficas para controle do CONTRATANTE.
- Deverá ser indicado uma Base de atendimento na região Leste.

5.1.4 LOTE 4

5.1.4.1. ITEM 4.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira.

Classificação e Categorias dos Veículos:

- Quantidade: 39 (trinta e nove) veículos
- Segunda feira à Sexta feira-Feira – 12 horas diárias (diurnas), com condutores e combustível.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- Grupo D1 (Decreto nº 29.431/1990): Veículos na cor básica branca, acabamento comum, capacidade para 7 (sete) ou mais pessoas incluindo o motorista, tipo perua, minivan ou monovolume, 4 (quatro) portas, freios ABS e Air Bag duplo.
- Acessórios: Adesivagem na ordem de 70% da área do veículo com a identificação da SMADS, Ar-condicionado e GPS integrado ou portátil (sistema de navegação), em peça única e inteiramente dentro do transceptor (incorporado intrinsicamente no transceptor), possibilitando envio de coordenadas geográficas para controle do CONTRATANTE.
- Base de atendimento na região Sul.

5.1.5 LOTE 5

5.1.5.1. Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares – 24 horas ininterruptas

Classificação e Categorias dos Veículos:

- Quantidade: 2 (dois) veículos
- Segunda feira à Domingo – 24 horas ininterruptas, com condutores e combustível.
- Grupo D1 (Decreto nº 29.431/1990): Veículos na cor básica branca, acabamento comum, capacidade para 7 (sete) ou mais pessoas incluindo o motorista, tipo perua, minivan ou monovolume, 4 (quatro) portas, freios ABS e Air Bag duplo.
- Acessórios: Adesivagem na ordem de 70% da área do veículo com a identificação da SMADS, Ar-condicionado e GPS integrado ou portátil (sistema de navegação), em peça única e inteiramente dentro do transceptor (incorporado intrinsicamente no transceptor), possibilitando envio de coordenadas geográficas para controle do CONTRATANTE.
- Base de Atendimento – Coordenação de Pronto Atendimento Social – Av. José Maria Whitaker, 290, CEP 04057-000 – Planalto Paulista

5.1.5.2. Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 12 lugares – 12 horas noturnas, segunda feira à domingo

Classificação e Categorias dos Veículos:

- Quantidade: 12 (doze) veículos
- Segunda feira à Domingo – 12 horas noturnas, com condutor e combustível.
- Grupo D1 (Decreto nº 29.431/1990): Veículos na cor básica branca, acabamento comum, capacidade para 12 (doze) pessoas incluindo o motorista, tipo Van, mínimo 3 (três) portas, freios ABS e Air Bag.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- Acessórios: Adesivagem na ordem de 70% da área do veículo com a identificação da SMADS, Ar-condicionado e GPS integrado ou portátil (sistema de navegação), em peça única e inteiramente dentro do transceptor (incorporado intrinsecamente no transceptor), possibilitando envio de coordenadas geográficas para controle do CONTRATANTE.
- Base de Atendimento – Coordenação de Pronto Atendimento Social – Av. José Maria Whitaker, 290, CEP 04057-000 – Planalto Paulista

5.1.5.3. Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 12 lugares – 24 horas ininterruptas, segunda feira à domingo

Classificação e Categorias dos Veículos:

- Quantidade: 5 (cinco) veículos
- Segunda feira à Domingo – 24 horas ininterruptas, com condutor e combustível.
- Grupo D1 (Decreto nº29.431/1990): Veículos na cor básica branca, acabamento comum, capacidade para 12 (doze) pessoas incluindo o motorista, tipo Van, mínimo 3 (três) portas, freios ABS e Air Bag.
- Acessórios: Adesivagem na ordem de 70% da área do veículo com a identificação da SMADS, Ar-condicionado e GPS integrado ou portátil (sistema de navegação), em peça única e inteiramente dentro do transceptor (incorporado intrinsecamente no transceptor), possibilitando envio de coordenadas geográficas para controle do CONTRATANTE.
- Base de Atendimento - - Bases de Atendimento – Coordenação de Pronto Atendimento Social – Av. José Maria Whitaker, 290

5.2. Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento, permitindo o monitoramento e gerenciamento por meio de plataforma de acompanhamento via satélite, com acesso online e em tempo real, sem ônus à contratante.

5.3. Da quilometragem e horas adicionais estimadas por mês:

5.3.1 ITEM 1.1 Veículo seminovo de Representação tipo “B” – segunda feira à domingo.

5.3.1.1. Quilometragem livre para o item 1 - Veículo seminovo de Representação tipo “B”, de segunda feira-feira à domingo.

5.3.2 ITEM 2.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira, região norte, centro e oeste.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

5.3.2.1. Quantidade mensal máxima de 1.500 (mil e quinhentos) km/mês para os veículos do item 2 - Grupo D-1, 7(sete) lugares, Lote 1, Lote 2 e Lote 3, 12 (doze) horas diárias (diurnas), de segunda feira a sexta feira e a previsão mensal estimada de 12 (doze) horas excedentes em dias normais, incluindo sábado, acrescidas de 4 (quatro) horas excedentes de domingos e feriados.

5.3.3 ITEM 3.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira, região leste.

5.3.3.1. Quantidade mensal máxima de 1.500 (mil e quinhentos) km/mês para os veículos do item 2 - Grupo D-1, 7(sete) lugares, Lote 1, Lote 2 e Lote 3, 12 (doze) horas diárias (diurnas), de segunda feira a sexta feira e a previsão mensal estimada de 12 (doze) horas excedentes em dias normais, incluindo sábado, acrescidas de 4 (quatro) horas excedentes de domingos e feriados.

5.3.4 ITEM 4.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira, região sul.

5.3.4.1. Quantidade mensal máxima de 1.500 (mil e quinhentos) km/mês para os veículos do item 2 - Grupo D-1, 7(sete) lugares, Lote 1, Lote 2 e Lote 3, 12 (doze) horas diárias (diurnas), de segunda feira a sexta feira e a previsão mensal estimada de 12 (doze) horas excedentes em dias normais, incluindo sábado, acrescidas de 4 (quatro) horas excedentes de domingos e feriados.

5.3.5 ITEM 5.1 – Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares – 24 horas ininterruptas

5.3.5.1. Quantidade mensal máxima de 6.000 (seis mil) km/mês para o veículo do item 3 - Grupo D-1, 7 (sete) lugares, de segunda feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

5.3.6 ITEM 5.2 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 12 lugares – 12 horas noturnas

5.3.6.1. Quantidade mensal máxima de 6.000 (seis mil) km/mês para os veículos do item 4, subitem I, 12 (doze) horas noturnas, segunda feira à domingo.

5.3.7 ITEM 5.3 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 12 lugares – 24 horas ininterruptas

5.3.7.1. Quantidade mensal máxima de 6.000 (seis mil) km/mês para os veículos do item 4, subitem II, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda feira a domingo.

5.4. Combustível:

5.4.1 Considerando a Lei Municipal 14.933/2009 que institui a Política de Mudança Climática (PMCC) e pelo que faculta o art.5º da Lei Federal 14.133/2021, que estabelece os princípios básicos das contratações públicas, incluindo isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável, a locação de veículos, objeto desta Contratação, deverá recair preferencialmente, por movidos à etanol, híbridos ou elétricos, uma vez que estes combustíveis demonstram-se ambientalmente amigáveis.

5.5. Acessórios:

5.5.1 Os veículos devem contar com os acessórios descritos nos itens: 5.1.1, 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.3, 5.1.4, em razão da necessidade de oferecer aos usuários mínimas condições de conforto térmico, condições adequadas de segurança e fácil localização e navegação nas distintas rotas diárias dos serviços prestados pela Secretaria.

5.5.2 O acessório “GPS integrado ou portátil (sistema de navegação)” pode ser substituído, caso o veículo possua central de mídia, pela utilização de aplicativos de navegação por GPS por meio de dispositivo móveis via função de espelhamento de tela (ou tecnologia similar).

5.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 Condições e local de entrega:

5.6.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos próprios da CONTRATADA, na forma, nas quantidades relacionadas e nos locais e horários indicados pela Contratante.

5.6.1.2. Os veículos deverão ter no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso.

5.6.1.2.1. Para efeito de aceitabilidade serão considerados veículos seminovos aqueles com no máximo 120.000 Km rodados quando da entrega dos veículos, e inferior a 36 (trinta e seis) meses de uso contados do primeiro licenciamento.

5.6.1.3. O Contratado somente poderá iniciar a execução dos serviços quando autorizado por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas e veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

5.6.1.4. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar devidamente habilitado(s) pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

5.6.1.5. Os veículos locados, em suas apresentações iniciais, deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.6.1.6. Os veículos locados serão objetos de vistoria pela supervisão de tráfego da Secretaria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, Anexo II-A deste Termo de Referência, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

5.6.1.7. Os veículos locados, **exceto** “Item 1.1 – Veículos de Representação tipo “B”, serão identificados com adesivagem em 70% (setenta por cento) da sua área com a logotipia da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social sob ônus da Contratada, inclusive com a alteração necessária nos respectivos Certificados de Registro de Veículos.

5.6.1.7.1. Por ocasião da celebração do ajuste será fornecida a logotipia para adesivagem dos veículos, conforme ANEXO VIII.

5.6.1.8. Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada, com vistas, a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, não sendo obrigada a disponibilizar outros veículos em dias de rodízio municipal.

5.6.1.9. Quando houver mais de 01 (um) veículo prestando serviço em uma mesma Supervisão, ou Unidade, a numeração final de placa, visando minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal, deve ter diferenciação visando dias diferentes de rodízio municipal.

5.6.1.10. Os veículos deverão ser entregues e postos a disposição dos serviços à CONTRATANTE no prazo MÁXIMO de 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou no prazo fixado na Ordem de Início de Serviço, desde que respeitado o período de 15 (quinze) dias, emitida pela CONTRATANTE.

5.6.1.11. Excetuando os serviços de abastecimento, os inerentes ao rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos envolvidos na prestação dos serviços e os serviços de manutenção, é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.6.2 Local de apresentação e prestação do serviço, e quantitativos.

5.6.2.1. ITEM 1.1 Veículo seminovo de Representação tipo “B” – segunda feira à domingo.

5.6.2.1.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS – Rua Líbero Badaró, 425, Centro Histórico, São Paulo, SP.

5.6.2.2. ITEM 2.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

ITEM 2.1 -NORTE, CENTRO E OESTE	QUANTIDADE
SAS SÉ	6
SMADS SEDE	15
SAS CASA VERDE CACHOEIRINHA	5
SAS FREGUESIA BRASILANDIA	7
SAS JAÇANA TREMEMBÉ	5
SAS PERUS	4
SAS PIRITUBA JARAGUÁ	4
SAS SANTANA TUCURUVI	4
SAS VILA MARIA / GUILHERME	5
SAS BUTANTÃ	3
SAS LAPA	3
SAS PINHEIROS	3
Total	64

5.6.2.3. ITEM 3.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira

5.6.2.4.

ITEM 3.1- LESTE	QUANTIDADE
SAS ARICANDUVA FORMOSA	3
SAS CIDADE TIRADENTES	3
SAS ERMELINO MATARAZZO	3
SAS GUAIANASES	5
SAS ITAIM PAULISTA	6
SAS ITAQUERA	5
SAS MOOCA	4
SAS PENHA	3
SAS SÃO MATEUS	6
SAS SÃO MIGUEL PAULISTA	3
SAS SAPOPEMBA	3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

SAS VILA PRUDENTE	3
Total	47

5.6.2.5. ITEM 4.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares - 12 horas, segunda feira à sexta feira.

ITEM 4.1 - SUL	QUANTIDADE
SAS CAMPO LIMPO	6
SAS CAPELA DO SOCORRO	5
SAS CIDADE ADEMAR	5
SAS IPIRANGA	3
SAS JABAQUARA	3
SAS M'BOI MIRIM	5
SAS PARELHEIROS	4
SAS SANTO AMARO	5
SAS VILA MARIANA	3
Total	39

5.6.2.6. Os locais referentes às prestações de serviços dos ITEM 2.1, ITEM 3.1 e ITEM 4.1 constam no item 12 deste Termo de Referência.

5.6.2.7. ITEM 5.1 Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 7 lugares – 24 horas ininterruptas

5.6.2.7.1. Coordenação de Pronto Atendimento Social – Av. José Maria Whitaker, 290 – Planalto Paulista, São Paulo, SP.

5.6.2.8. ITEM 5.2 – Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 12 lugares – 12 horas noturnas, segunda feira à domingo

5.6.2.8.1. Coordenação de Pronto Atendimento Social – Av. José Maria Whitaker, 290 – Planalto Paulista, São Paulo, SP.

5.6.2.9. ITEM 5.3 – Veículos seminovos de prestação de Serviço tipo “D-1”, 12 lugares – 24 horas ininterruptas, segunda feira à domingo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

5.6.2.9.1. Coordenação de Pronto Atendimento Social – Av. José Maria Whitaker, 290 – Planalto Paulista, São Paulo, SP.

5.6.2.10. Dada a dinâmica dos serviços prestados pela Contratante os locais base de prestação de serviços poderá ser alterados, desde que respeitado os limites territoriais da Cidade de São Paulo, e em caso do ITEM 2, respeitado os limites dos Lotes (LOTE 1 – NORTE, CENTRO E OESTE, LOTE 2 – LESTE, LOTE 3 – SUL)

5.6.3 Da Renovação da Frota

5.6.3.1. Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 120.000 km ou 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro)

5.6.3.2. A média mensal de quilometragem por veículo será de até 1.500 (hum mil e quinhentos quilômetros)

5.6.4 Do desenvolvimento dos serviços (Somente para as modalidades “com condutor e combustível”)

5.6.4.1. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante, incluindo eventuais deslocamentos para qualquer cidade no âmbito do Estado de São Paulo, desde que devidamente autorizados pela Administração da Contratante.

5.6.4.2. A prestação de serviço de transporte, mediante disponibilização de veículos com condutor e combustível, nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículo adequado e abastecido e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

5.6.4.3. O horário de apresentação do condutor e veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado;

5.6.4.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

5.6.4.5. O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/SP.

5.6.4.6. O condutor deverá assumir diariamente o veículo, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada e estar capacitado para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

5.6.4.6.1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

5.6.4.6.2. Portar, durante a execução dos serviços, smartphone com serviço de voz e dados ativo, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento, manutenção e custeio integral desse dispositivo e dos serviços correspondentes, para a utilização do Sistema de Gerenciamento de transporte via web ou mobile e comunicação.

5.6.4.6.3. Manter no interior do veículo aparelho de Serviço de Navegação por Sistema de Posicionamento Global (GPS);

5.6.4.6.4. Contatar diariamente o gestor do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da prestação dos serviços;

5.6.4.6.5. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

5.6.4.6.6. A cada viagem, o condutor/motorista do veículo deverá anotar o total de quilômetros rodados (percurso de ida e volta), para fins apenas de controle interno, estes dados deverão ser repassados para a unidade requisitante responsável pela viagem.

5.6.4.6.7. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;

5.6.4.6.8. Manter os veículos devidamente abastecidos, preferencialmente com combustível etanol, preferencialmente mediante a utilização de cartão magnético de gerenciamento de combustível ou outro instrumento destinado para tal fim;

5.6.4.6.9. Controlar as requisições de serviços de transporte recebidas dos diversos departamentos do Contratante;

5.6.4.6.10. Excepcionalmente, poderá haver solicitação de serviços fora dos dias e horários estabelecidos, mediante requisição prévia do Contratante. Neste caso, as horas trabalhadas fora dos dias e horários previstos, serão remuneradas como extraordinárias.

5.6.4.7. O uniforme do condutor deverá seguir o padrão da Contratada. Caso não haja um padrão específico, deverá conter, preferencialmente, calça na cor azul marinho, camisa branca com logotipo da Contratada, sapato adequado e blusa de lã ou material similar na cor azul.

5.6.4.8. O crachá de identificação deverá conter o nome da Contratada, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

5.6.5 Da Manutenção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

5.6.5.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

5.6.5.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

5.6.5.3. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no Município de São Paulo e na Grande São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, excepcionalmente e devidamente autorizada pela CONTRATANTE, quando em viagem no interior do Estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;

5.6.5.3.1. Entenda-se por comunicação, qualquer meio físico ou eletrônico tal quais: ofícios, e-mail e afins.

5.6.5.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, limpeza e demais itens necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.6.6.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.6.7 Da manutenção Corretiva

5.6.7.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.6.7.2 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

5.6.7.3 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

5.6.8 Do Controle de Ponto (Somente para as modalidades “com condutor e combustível”)

5.6.8.1 Sistema para registro de ponto e acompanhamento de jornadas de trabalho – REP-P, conforme a portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.6.8.2 O sistema deverá ser executado em servidor dedicado ou em ambiente de nuvem com certificado de registro nos termos do art. 91, portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

utilizado exclusivamente para o registro da jornada e com capacidade para emitir documentos decorrentes da relação do trabalho e realizar controles de natureza fiscal trabalhista, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

5.6.8.3 Deverá possuir certificado de registro de programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, atender ao art. 78 da portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego e aos requisitos elencados no Anexo IX.

5.6.8.4 Possuir ou acessar relógio que mantenha sincronismo com Hora Legal Brasileira (HLB), disseminada pelo Observatório Nacional (ON), com uma variação de no máximo 30 (trinta) segundos.

5.6.8.5 Acesso a meio de armazenamento com redundância, alta disponibilidade e confiabilidade, denominado Armazenamento de Registro Eletrônico de Ponto Convencional REP (que por sua vez, tem diversos outros requisitos);

5.6.8.6 Realizar marcação de ponto, hora e fuso horário, obtida de forma confiável.

5.6.8.7 Deverá gerar o Arquivo Eletrônico de Jornada, conforme Anexo VI do artigo 83 da portaria 671, e o relatório Espelho de Ponto Eletrônico, conforme art. 84.

5.6.9 Do Sistema de Rastreamento

5.6.9.1 Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento sem ônus à Contratante;

5.6.9.2 O sistema de GPS deverá permitir o acesso de até 2 pessoas cadastradas, por cada unidade base, por meio de usuário e senha;

5.6.9.3 Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a localização de cada veículo;

5.6.9.4 Transmissão de dados com informações de latitude, longitude, nome das ruas, velocidade e quilometragem individual de cada veículo;

5.6.9.5 Visualização através de mapa em tempo real, horário de ignição e desligamento;

5.6.9.6 Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

5.6.9.7 Controle de quilometragem percorrida individual para cada veículo;

5.6.9.8 O Sistema deve permitir extração de relatórios diários e mensais, por veículo.

5.6.9.9 O Sistema deve manter uma base de dados referente a todo período contratual e por mais 60 (sessenta) meses após término da contratação.

5.6.10 Do sistema de gerenciamento de transporte

5.6.10.1 O Sistema de gerenciamento de transporte tem como finalidade a organização das solicitações de veículos para atendimento das diversas unidades de SMADS. Nele deve ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

contemplado os veículos locados da presente licitação bem como possibilitar o cadastramento e gerenciamento da frota.

5.6.10.2 O sistema deverá ser responsivo, funcionar em ambiente Web e PWA, permitindo a customização com a logo da contratante;

5.6.10.3 Deverá permitir através de senhas e níveis de permissão o cadastro, modificação e remoção dos seguintes itens:

- a) Cadastros das unidades de SMADS;
- b) Cadastros de veículos;
- c) Cadastros de usuários;
- d) Cadastros de Motoristas;

5.6.10.4 O sistema deverá permitir a criação de um perfil para cada unidade base (SAS/CPAS/SEDE) com permissão por telas restringindo à sua unidade, e um perfil com acesso a todos os veículos.

5.6.10.5 As solicitações inseridas por cada demandante deverão incorporar um fluxo de trabalho, organizando as etapas do processo de solicitação e descrevendo os fluxos das atividades

5.6.10.6 O sistema deverá conter uma agenda com as solicitações e suas etapas, contendo o dia, hora e tipo do veículo solicitado;

5.6.10.7 Deverá conter um sistema de mensageria que avisa o gestor em cada nova solicitação para sua aprovação, bem como o solicitante da mudança de status de sua solicitação.

5.6.10.8 Deverá permitir vincular um motorista a uma solicitação, criando automaticamente um agendamento previsto para cada motorista;

5.6.10.9 Deverá permitir a identificação do motorista eletronicamente contendo os seguintes itens:

- a) Horário de início da viagem;
- b) Destino da Viagem;
- c) Horário fim da viagem;
- d) Nome do motorista;
- e) Dados do veículo;
- f) Quilometragem;
- g) Finalidade da viagem;
- h) Nome(s) do(s) servidor(es) passageiro(s).

5.6.10.10 O sistema deve elaborar um relatório por serviço executado com possibilidade de customização e validação do motorista para controle de multas de trânsito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

5.6.10.11 O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados em PDF e XLS, permitindo filtro por período, status, unidade, veículo, motorista e usuário solicitante;

5.6.11 Relatórios

5.6.11.1 No final de cada mês, o Contratado deverá fornecer, por meio eletrônico, relatórios individuais por veículo.

5.6.11.2 Outras informações complementares necessárias que o Contratado deverá fornecer no final de cada mês são (somente para as contratações com condutor):

- Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;
- Relatórios de ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção;
- Relatórios de atendimento com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização e quilometragem rodada;
- Relatório mensal de quilometragem rodada;
- Relatório do controle de ponto dos motoristas, com relatório de horas, horas extras e demais apontamentos pertinentes.

5.6.12 Supervisão (Somente para as contratações com condutor):

5.6.12.1 O Contratado deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos Motoristas, devendo atuar em consonância com as especificações técnicas deste instrumento, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais relacionadas à contratação, tais como:

- Orientação e supervisão dos Motoristas;
- Elaboração da programação de horários de Motoristas para atendimentos das requisições de serviços;
- Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- Controle de frequência dos motoristas;
- Controle das requisições de viagens, em consonância com diretrizes do gestor do contrato designado pelo Contratante; e
- Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações do item 5.6.11.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações e responsabilidades contratuais, das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- 6.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2** Disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estabelecido por ocasião da expedição de autorização de início dos serviços pelo Contratante, nos locais e horários fixados pelo Contratante, cabendo ao Contratado informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.1.3** Encaminhar, por ocasião do início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, e apólices de seguro dos veículos conforme especificações no item 5.7.8.2.
- 6.1.4** Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica;
- 6.1.5** Manter os veículos assegurados com cobertura total contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive danos a terceiros, e para caso de destruição parcial ou total do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 6.1.6** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 6.1.7** Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática por veículos com até 3 (três) anos de uso, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 km ou 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).
- 6.1.8** Substituir o(s) veículo(s) locado(s) no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na capital do Estado e na Grande São Paulo, e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado. Nessa última hipótese, o Contratado poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade, apresentando documentação que a fundamente;
- 6.1.9** Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- 6.1.10** Entregar e retirar o(s) veículo(s) substituído(s) sem atribuir ao Contratante a cobrança de qualquer ônus adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo, quanto do eventual ônus de pedágio no curso do processo de substituição da frota de veículos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

6.1.11 Observar que, para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, deve ser cumprida a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis municipais nº 11.733, de 1995, nº 12.157, de 1996, nº 14.717, de 2008, e nº 15.688, de 2013, e os Decretos municipais nº 50.232, de 2008, e nº 53.989, de 2013, e demais atos normativos aplicáveis;

6.1.11.1. O Contratado deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular;

6.1.12 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional; (somente para as contratações com condutor).

6.1.13 Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizado para outros fins.

6.1.14 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na prestação do serviço.

6.1.14.1. No horário da prestação do serviço o local da guarda e estacionamento deve estar há uma distância máxima de 3km da base cujo veículo presta o serviço, prevendo um tempo médio de 10 minutos para sua apresentação em casos emergenciais.

6.1.15 Disponibilizar veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, conforme especificações do fabricante.

6.1.16 Lavar, aspirar e higienizar os veículos com frequência semanal, ou sempre que se fizer necessária para que se mantenha à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada. Os produtos, equipamentos utilizados e/ou serviços contratados para este fim serão suportados pela Contratada;

6.1.17 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, preferencialmente mediante a disponibilização de cartão magnético de gerenciamento de combustível ou outro instrumento destinado para tal fim; (somente para as contratações com combustível).

6.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;

6.1.19 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do(s) veículo(s), como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

6.1.20 Realizar manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como de substituição de pneus e peças desgastadas;

6.1.21 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

6.1.22 Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta;

6.1.23 Adesivar os veículos com logotipia, a custas da CONTRATADA, nas contratações que exigem a logotipia;

6.1.24 Nas contratações que envolvam a contratação de condutor:

6.1.24.1. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

6.1.24.2. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

6.1.24.3. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

6.1.24.4. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.1.24.5. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.1.24.6. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;

6.1.24.7. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- 6.1.24.8.** Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008);
- 6.1.24.9.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.24.10.** Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 6.1.24.11.** Efetuar a substituição do condutor, em até 02 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.1.24.12.** Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços;
- 6.1.24.13.** Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados;
- 6.1.24.14.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 6.1.24.15.** Fornecer vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.1.24.16.** Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;
- 6.1.24.17.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 6.1.24.18.** Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.24.19.** Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.
- 6.1.24.20.** Comunicar ao Contratante toda ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviço. No caso de substituição ou inclusão, o Contratado anexará documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos neste instrumento, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não;
- 6.1.24.21.** Apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força desse contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- 6.1.24.22.** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 6.1.24.23.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 6.1.24.24.** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 6.1.24.25.** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e ambientais, durante a execução do contrato
- 6.1.24.26.** Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente e os acordos ou convenções coletivas;
- 6.1.24.26.1.** A jornada diária de trabalho é geralmente limitada a 8 horas, podendo ser estendida a até 12 horas com compensação ou acordo prévio, conforme o artigo 59 da CLT;
- 6.1.24.26.2.** O trabalhador tem o direito de, no mínimo, 11 horas de descanso entre turnos, conforme artigo 66 da CLT.
- 6.1.24.27.** Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e sempre estar de posse do condutor;
- 6.1.24.28.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 6.1.24.29.** A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 6.1.24.30.** Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global, ou similar como consta o artigo 5.5.2.
- 6.1.24.31.** Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.24.32.** O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

6.1.24.33. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.1.25 Exclusivo à modalidade “sem condutor e sem combustível”:

6.1.25.1. Locar o veículo com quilometragem livre;

6.1.25.2. Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

6.1.25.3. Entregar o veículo abastecido em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;

6.1.25.4. O veículo flex deverá, obrigatoriamente, ser abastecidos com etanol, conforme Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013;

6.1.25.5. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

6.1.25.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

6.1.25.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como de substituição de pneus e peças desgastadas;

6.1.25.8. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;

6.1.25.9. Encaminhar junto ao Contratante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

6.1.25.10. Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

6.1.25.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

6.1.25.12. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

6.1.25.13. Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta;

6.1.25.14. Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global ou similar como consta o artigo 5.5.2.;

6.1.25.15. Disponibilizar para ao CONTRATANTE o Sistema de Gestão de Frotas, que permita a visualização de movimentação de toda a frota.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

7.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

- Manter a regulação do(s) veículo(s) automotor(es), preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- Observar que a constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções e/ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, nos termos das normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Manter o(s) veículo(s) automotor(es) de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, observando-se as normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- Disponibilizar o(s) veículo(s) com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

7.2 Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, do CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, destacando-se a Lei nº 8.723, de 1993, a Resolução CONAMA nº 16, de 1993, a Portaria IBAMA nº 85, de 1996, a Lei estadual nº 997, de 1976, e os Decretos estaduais nº 8.468, de 1976, e nº 59.113, de 2013, com suas respectivas alterações.

7.3 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de sanções e/ou extinção contratual.

7.4 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

7.5 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

7.6 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

7.7 Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

7.8 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;

7.9 Exclusivo à modalidade A (sem condutor e sem combustível):

7.9.1 Em atendimento à Lei Estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos refinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Expedir a Ordem de Início dos Serviços, respeitando os limites de dias conforme cláusula 5.6.1.10.

8.2 Garantir que a utilização do(s) veículo(s) alocado(s) seja adstrita às atividades do Contratante;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.4 Exclusivo às modalidades que envolvam a contratação de condutor:

8.4.1 Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução contratual, competindo ao Contratante a fiscalização dos serviços a qualquer instante, o que inclui a solicitação ao Contratado, sempre que achar conveniente, de informações acerca de seu andamento, sendo o Contratante também responsável pelo recebimento do(s) veículo(s);

8.4.2 Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;

8.4.3 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

- 8.4.4** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 8.4.5** Utilizar os veículos somente em vias normais de rodagem;
- 8.4.6** Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;
- 8.5** Exclusivo à modalidade “sem condutor e sem combustível”:
- 8.5.1** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, sendo também o responsável pelo recebimento dos veículos;
- 8.5.2** Abastecer obrigatoriamente o veículo flex com etanol, conforme Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013.
- 8.5.3** Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;
- 8.5.4** Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- 8.5.5** Assegurar que os Motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade;
- 8.5.6** Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 8.5.7** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do Motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;
- 8.5.8** Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente; e
- 8.5.9** Em caso de acidente, reunir dados referentes ao veículo envolvido e seu Motorista, bem como condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.

9 FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 9.2.1** Cada base de atendimento indicará um fiscal técnico para acompanhamento do contrato. (SAS/CPAS/SEDE).
- 9.3** O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da quilometragem mensal dos carros de sua base, tendo como responsabilidade gerenciar a quilometragem individual mensal de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

cada veículo fazendo os remanejamentos de veículos em sua base ou dando preferência para a rodagem dos veículos com menos quilômetros percorridos no determinado mês, para garantir que os veículos de mesma base mantenham uma mesma média e não extrapolando a quantidade base de quilômetros por veículos.

9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

9.5 O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital/Contrato;

9.6 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

9.7 Exclusivo às modalidades que envolvem contratação de condutor:

9.7.1 A fiscalização do Contratante não deverá permitir que o condutor execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

9.8 Exclusivo à modalidade “sem condutor e sem combustível”:

9.8.1 As substituições durante o contrato deverão ser feitas por veículos classificados no mesmo grupo.

9.9 A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, dos equipamentos e dos utensílios utilizados;

9.10 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelo Contratado;

9.11 A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

9.12 A fiscalização de que trata este item 9 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

9.13 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato;

9.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15 Gestor do Contrato

9.15.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

10.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

10.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

10.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e pela Portaria SF nº 124/2022.

10.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

10.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

10.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

10.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 11.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

10.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

10.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

10.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.8.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Portaria SF nº 275 de 2024.

10.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

10.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.17.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.17.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Portaria SF nº 275 de 2024.

Forma de pagamento

10.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo Contratado.

10.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. No caso de contratos de locação de veículos com motorista, a emissão de nota fiscal é obrigatória para a parte da prestação de serviço de transporte, que inclui o motorista, e não é obrigatória para a parte da locação do veículo, que é um bem móvel, desta forma por se tratar de locação de veículos, cabe o disposto no artigo 1º da Portaria SF 275/2024.

10.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

11.2 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.3.2 Habilitação Jurídica:

11.3.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

11.3.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.2.6 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3.6 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.4 Qualificação Econômico-financeira

11.3.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

11.3.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

11.3.4.3 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.4.4 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.3.4.5 Balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.3.4.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

11.3.4.7 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Contábeis, assim apresentados:

11.3.4.8 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

11.3.4.9 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultados e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da licitante, preferencialmente na forma eletrônica e/ou digital e pelo contador e/ou técnico responsável pela sua elaboração, e comprovadamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

11.3.4.10 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.3.4.11 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço e mediante apuração de Indicadores Contábeis, a ser firmado por técnico de contabilidade ou contador responsável, e pelo licitante. Deverá apresentar pelo menos 02 (dois) dos 03 (três) indicadores informados abaixo:

i. Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{Liquidez Geral}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Liquidez Corrente}$$

iii. Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ISG}$$

11.3.4.11.1 Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.

11.3.4.12 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos será considerada inabilitada do certame.

11.3.4.13 Comprovação, na forma da lei, de possuir Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.5 Qualificação Técnica:

11.3.5.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de veículos contidos no lote que se lograr vencedora, com caracterização do bom desempenho da licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

11.3.5.2 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

11.3.5.2.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.3.5.2.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

11.3.5.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.3.6 Outras Comprovações

11.3.6.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso

11.3.6.2 Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

a) o rol dos veículos que serão disponibilizados e destinados à prestação dos serviços, do qual constem, no mínimo, as seguintes informações: Marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros;

b) declaração de disponibilidade permanente, no momento do início da execução do contrato, de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e circulação da frota.

12 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 2.1, 3.1 E 4.1 – Veículos de Prestação de Serviço Tipo D-1, 7 lugares – 12 horas, segunda feira à sexta feira.

NORTE, CENTRO E OESTE	QUANTIDADE	ENDEREÇO
SAS SÉ	6	Avenida Tiradentes, 749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

SAS CASA VERDE CACHOEIRINHA	5	Avenida Imirim, 4328
SMADS SEDE	15	Rua Liberó Badaró, 425
SAS FREGUESIA BRASILANDIA	7	Avenida Itaberaba, 924
SAS JAÇANA TREMEMBÉ	5	Avenida Guapira, 2145
SAS PERUS	4	Rua Padre Manuel Campello, 40
SAS PIRITUBA JARAGUÁ	4	Rua Guerino Giovani Leardini, 290
SAS SANTANA TUCURUVI	4	Rua Voluntários da Pátria, 4649
SAS VILA MARIA / GUILHERME	5	Praça Santo Eduardo, 162
SAS BUTANTÃ	3	Rua Junta Mizumoto, 591
SAS LAPA	3	Rua Tito, 104
SAS PINHEIROS	3	Rua Mourato Coelho, 106
Total	64	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

LESTE	QUANTIDADE	ENDEREÇO
SAS ARICANDUVA FORMOSA	3	Rua São Constâncio, 457 - Vila Formosa
SAS CIDADE TIRADENTES	3	Avenida Nascer do Sol, 529
SAS ERMELINO MATARAZZO	3	Avenida Paranaguá, 1492
SAS GUAIANASES	5	Rua Clarinia, 19
SAS ITAIM PAULISTA	6	Avenida Dom João Neri, 54
SAS ITAQUERA	5	Rua Fontoura Xavier, 695
SAS MOOCA	4	Rua Henrique Sertório, 175
SAS PENHA	3	Rua Henrique Jacobs, 788
SAS SÃO MATEUS	6	Rua Elísio Ferreira, 519 - São Mateus
SAS SÃO MIGUEL PAULISTA	3	Rua Doutor Jose Guilherme Eiras, 182
SAS SAPOPEMBA	3	Rua Francisco Vieira Bueno, 371 – Vila Primavera
SAS VILA PRUDENTE	3	Avenida Paes de Barros, 3349 - Vila Prudente
Total	47	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

SUL	QUANTIDADE	ENDEREÇO
SAS CAMPO LIMPO	6	Rua Batista Crespo, 312
SAS CAPELA DO SOCORRO	5	Avenida Interlagos, 5980
SAS CIDADE ADEMAR	5	Avenida Cupecê, 2278
SAS IPIRANGA	3	Rua Taquarichim, 290
SAS JABAQUARA	3	Rua dos Jornalistas, 48
SAS M'BOI MIRIM	5	Rua Manuel Vieira Sarmiento, 26
SAS PARELHEIROS	4	Rua Pedro Klein do Nascimento, 100
SAS SANTO AMARO	5	Rua Padre José de Anchieta, 802
SAS VILA MARIANA	3	Rua Eça de Queiróz, 615 - Vila Mariana
Total	39	

ANEXO II-A – FICHA DE VISTORIA

FICHA DE VISTORIA

MARCA E MODELO DO VEÍCULO			
PLACA		COR	
DATA DE FABRICAÇÃO		KM	
RENAVAM		CLRV	
ITEM	APROVADO	NEGADO	OBSERVAÇÃO
PNEUS E RODAS			
LANTERNAS DIANTEIRAS			
LANTERNAS TRASEIRAS			
LUZ DE FREIO			
FÁROIS			
SINALIZAÇÃO DE DIREÇÃO			
SINALIZADOR DE MARCHA RÉ			
BUZINA			
LIMPADOR DE PARA BRISA			
NÍVEL DE ÓLEO			
NÍVEL DE COMBUSTÍVEL			
PINTURA			
ADESIVAGEM			
LATARIA			
RETROVISORES LATERAIS			
RETROVISOR INTERNO			
ESTOFADOS			
PLACA			
CINTOS DE SEGURANÇA			
ESTEPE			
MACACO			
CHAVE DE RODA			
TRIÂNGULO			
EXTINTOR			
ENCOSTO DE CABEÇA BCO DIANTEIROS			
QUANTIDADE DE ASSENTOS			
FUNCIONAMENTO DAS JANELAS			
AR-CONDICIONADO			
GPS OU ESPELHAMENTO DE TELA			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

A (empresa) inscritano CNPJ sob nº, estabelecida ra..... , nº , telefone/fax nºs, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

LOTE 1																					
LOTE	ITEM	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (1)	FIXO		KM					HORAS ADICIONAIS							VALOR MÉDIO MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO MENSAL TOTAL	VALOR MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES POR VEÍCULO (4 = 3 X 12 MESES)	VALOR MÉDIO TOTAL PARA 30 MESES POR VEÍCULO (5 = 3 X 30 MESES)
				VALOR UNITÁRIO MENSAL (2)	VALOR MENSAL (3 = 1 X 2)	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM MES	VALOR POR KM RODADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR TOTAL POR KM RODADO	HORAS ADICIONAIS - 2º A SÁBADO	VALOR DA HORA ADICIONAL 2º A SÁBADO POR CARRO	VALOR HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO	VALOR HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO	VALOR HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO						
1	1.1	Locação de veículos leves sem motorista e sem combustível (Executivo – Tipo B – seg. a dom.)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	LIVRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ (.....)																					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ (.....)																					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES: R\$ (.....)																					
MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:																					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

LOTE 2																				
LOTE	ITEM	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (1)	FIXO		KM				HORAS ADICIONAIS								VALOR MÉDIO MENSAL POR VEÍCULO (16 = 2 + 6 + 10 + 14)	VALOR MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES POR VEÍCULO (17 = 16 X 1)	VALOR MÉDIO TOTAL PARA 30 MESES POR VEÍCULO (18 = 17 X 30 MESES)
				VALOR UNITÁRIO MENSAL FIXO (2)	VALOR MENSAL FIXO (3 = 1 X 2)	QUANTIDADE E ESTIMADA DE KM MÊS (4)	VALOR POR KM RODADO (5)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KM RODADO (6 = 4 X 5)	VALOR TOTAL POR KM RODADO (7 = 1 X 6)	HORAS ADICIONAIS - 2º A SÁBADO (8)	VALOR ADICIONAL - 2º A SÁBADO (9)	VALOR DA HORA ADICIONAL 2º A SÁBADO POR CARRO (10 = 8 X 9)	VALOR ADICIONAL - 2º A SÁBADO (11 = 1 X 10)	HORAS ADICIONAIS - DOMINGOS E FERIADOS (12)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (13)	VALOR ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO (14 = 12 X 13)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (15 = 14 X 1)			
2	2.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares – Tipo D-1 - Zona Norte, Centro e Oeste - 12 horas diurnas – seg. a sex.)	64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ (.....)																				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ (.....)																				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES: R\$ (.....)																				
MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:																				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

LOTE 3																		
LOTE	ITEM	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (1)	FIXO		KM					HORAS ADICIONAIS						VALOR MEDIO TOTAL PARA 12 MESES POR VEICULO (18 = 17 X 12 MESES)	VALOR MEDIO TOTAL PARA 30 MESES POR VEICULO (19 = 17 X 30 MESES)
				VALOR UNITARIO MENSAL FIXO (2)	VALOR MENSAL FIXO (3 = 1 X 2)	QUANTIDADE DE KM MES (4)	VALOR POR KM RODADO (5)	VALOR UNITARIO ESTIMADO POR KM RODADO (6 = 4 X 5)	VALOR TOTAL POR KM RODADO (7 = 1 X 6)	HORAS ADICIONAIS - 2º A SÁBADO (8)	VALOR HORA ADICIONAL - 2º A SÁBADO (9)	VALOR DA HORA ADICIONAL POR CARRO (10 = 8 X 9)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - 2º A SÁBADO POR CARRO (11 = 1 X 10)	HORAS ADICIONAIS - DOMINGOS E FERIADOS (12)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO (13)	VALOR HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO (14 = 12 X 13)		
3	3.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares – Tipo D- 1 - Zona Leste - 12 horas diurnas – seg. a sex.)	47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ (.....)																		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ (.....)																		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES: R\$ (.....)																		
MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:																		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

LOTE 4															
LOTE	ITEM	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS(1)	FIXO		KM			HORAS ADICIONAIS						VALOR MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES POR VEÍCULO (18 = 17 X 12 MESES)
				VALOR UNITÁRIO MENSAL FIXO (2)	VALOR MENSAL FIXO (3 = 1 X 2)	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM MÊS (4)	VALOR POR KM RODADO (5)	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO (6 = 4 X 5)	VALOR TOTAL POR KM RODADO (7 = 1 X 6)	HORAS ADICIONAIS - 2º A SÁBADO (8)	VALOR ADICIONAL - 2º A SÁBADO POR CARRO (9)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (13)	VALOR HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO (14 = 12 X 13)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (15 = 14 X 1)	VALOR MÉDIO MENSAL POR VEÍCULO (16 = 2 + 6 + 10 + 14)
4	4.1	Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares – Tipo D- 1 - Zona Sul - 12 horas diurnas – seg. a sex.)	39	R\$ 0 00	R\$ 0 00	1.500	R\$ 0 00	R\$ 0 00	R\$ 0 00	12	R\$ 0 00	R\$ 0 00	R\$ 0 00	R\$ 0 00	R\$ 0 00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ (.....)															
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ (.....)															
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES: R\$ (.....)															
MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:															

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

LOTE 5																					
LOTE	ITEM	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (1)	FIXO		KM				HORAS ADICIONAIS								VALOR MÉDIO MENSAL POR VEÍCULO (16 = 2 + 6 + 10 + 14)	VALOR MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES POR VEÍCULO (18 = 17 X 12 MESES)	VALOR MÉDIO TOTAL PARA 30 MESES POR VEÍCULO (19 = 17 X 30 MESES)	VALOR MÉDIO TOTAL POR LOTE DE VEÍCULO (20 = 19,1 + 19,2 + 19,3)
				VALOR UNITÁRIO MENSAL FIXO (2)	VALOR MENSAL FIXO (3 = 1 X 2)	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM MÊS (4)	VALOR POR KM RODADO (5)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KM RODADO (6 = 4 X 5)	VALOR TOTAL POR KM RODADO (7 = 1 X 6)	HORAS ADICIONAIS - 2º A SÁBADO (8)	VALOR HORAS ADICIONAIS - 2º A SÁBADO (9)	VALOR DA HORA ADICIONAL 2º A SÁBADO POR CARRO (10 = 8 X 9)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (11 = 1 X 10)	HORAS ADICIONAIS - DOMINGOS E FERIADOS (12)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (13)	VALOR DA HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO POR CARRO (14 = 12 X 13)	VALOR TOTAL HORA ADICIONAL - DOMINGO E FERIADO (15 = 14 X 1)				
5		Locação de veículos leves com motorista e combustível (7 lugares Tipo D1 - 24 horas ininterruptas – seg. a dom.)	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (19,1)		
	5.1																				
		Locação de veículos leves com motorista e combustível (12 lugares Tipo D1 - 12 horas noturnas – seg. a dom.)	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (19,2)		
	5.2																				
	5.3	Locação de veículos leves com motorista e combustível (12 lugares Tipo D1 - 24 horas ininterruptas – seg. a dom.,)	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (19,3)		
TOTAL			19	-	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
VALOR TOTAL MENSAL MÉDIO: R\$ (.....)																					
VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 MESES: R\$ (.....)																					
VALOR TOTAL MÉDIO PARA 30 MESES: R\$ (.....)																					
MARCA, MODELO E ANO(S) DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS:																					

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições e requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que terei a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto, bem como que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo II do Edital.
- Declara, sob as penas da lei, apresentar e colocar a disposição os veículos a serviços da Contratante no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou no prazo fixado na Ordem de Serviços, desde que respeitado o período máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- Declara, por ocasião da celebração do contrato, apresentar rol dos veículos que serão disponibilizados e destinados à prestação dos serviços, do qual constem, no mínimo, as seguintes informações: Marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros.
- Declara, disponibilidade permanente de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e circulação da frota.
- Declara que, o Sindicato representativo da categoria profissional envolvida na prestação de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

serviços da presente Licitação é _____.

* Apresentar planilha de composição de custos, conforme disposto no artigo 46 do Decreto 62.100/2022.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA
DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE
30 (TRINTA) MESES**

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP).
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
7. que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8. que, durante toda a execução contratual, irá atender aos dispostos no Decreto Federal nº. 11.430/2023 e Artigos 25 e 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. que garantirá sigilo absoluto das informações no decorrer do certame, bem como em todas as etapas de prestação dos serviços, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2.018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como para aprendiz.

12. de que disponibilizará, para a execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação às pessoas em situação de rua, combinadas com as demais condições para o atendimento das disposições legais, a fim de atender ao disposto no Decreto Municipal n. 62.149/2023, em especial, quanto as condições previstas no § 1º, do artigo 68.

13. que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

14. que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

15. que se compromete a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

15.1 o rol dos veículos que serão disponibilizados e destinados à prestação dos serviços, do qual constem, no mínimo, as seguintes informações: Marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros;

15.2 que possui disponibilidade permanente, no momento do início da execução do contrato, de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e circulação da frota.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMS), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

A comprovação da situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e do: Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente e Índice de solvência geral, na seguinte conformidade (ao menos 02 dos 03 índices):

i. Índice de Liquidez Geral (LG):

Ativo Circulante+ Ativo Realizável à Longo Prazo
_____ = LG
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC):

Ativo Circulante
_____ = Liquidez Corrente
Passivo Circulante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

iii. **Índice de Solvência Geral (ISG):**

Ativo total

_____ = ISG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº. 6024.2025/0003025-8 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/SMADS/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SMADS/2025

PROCESSO: 6024.2025/0003025-8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES

OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, com condutor e com combustível, veículos seminovos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativa e atendimento ao Serviço Especializado de Abordagem Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), de acordo com o referendado no Edital e seus Anexos.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ autoriza a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, da Prefeitura do Município de São Paulo a efetuar o rastreamento dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados pela Supervisão de Tráfego, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos em objeto e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa

R.G. nº

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VIII
ADESIVAGEM CARROS**



